



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 258/2019 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.002339/2019-10

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO, COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO, COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA

1. ASSUNTO

1.1. Propõe ao Conselho Deliberativo da Sudene as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo do Desenvolvimento do Nordeste - FDNE em 2020.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, criado pela Medida Provisória 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e regulamentado pelo Decreto 7.838, de 9 de novembro de 2012, tem por finalidade assegurar recursos para a realização, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), de investimentos:

- I - em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas;
- II - em financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

2.2. O Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, determina que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene estabelecer anualmente, prioridades para as aplicações dos recursos no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional. Neste sentido, o Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, que aprova o Regulamento do FDNE, estabelece que essas prioridades devem estar em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE.

2.3. O Decreto supracitado ainda determina que a Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas - DPLAN, ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos – DFIN, formule proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo da SUDENE.

2.4. Isto posto, as unidades da DPLAN e DFIN, signatárias da presente Nota Técnica, trabalharam em conjunto para elaborar a proposta de diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FDNE em 2020.

2.5. Foram consideradas como referências desta nota técnica, o PRDNE, com horizonte de 2020-2023, o qual foi aprovado pela Resolução nº 127, de 24 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo da Sudene, encaminhado pela Presidência da República ao Congresso Nacional através do Despacho Nº 590, publicado em edição extra do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2019. Em relação às diretrizes e orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, ressalta-se que até o presente momento, não foi publicada a portaria que estabelece esses requisitos. Ainda assim, esta Nota Técnica foi elaborada com base na minuta de Portaria enviada em 6 de novembro de 2019 pela Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional - CGDF do referido Ministério, conforme Processo nº 59336.002339/2019-10 (SEI nº 0117401).

2.6. Ademais, na elaboração e apresentação de projetos, deve-se observar os critérios e condições de financiamento e os itens financiáveis pelo FDNE, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 4.171/2012, e alterações, de 20 de dezembro de 2012.

3. PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – PRDNE

3.1. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que institui a Sudene, estabelece como um dos instrumentos de ação da autarquia o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE, cujo objetivo é a redução das desigualdades regionais.

3.2. Para a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste tomou-se como base a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) 2020-2031, os marcos orientadores da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e a Agenda Estratégica para o Nordeste. O PRDNE teve apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), além da contribuição de diferentes equipes de trabalho.

3.3. A estratégia de implementação do PRDNE é composta por seis eixos integrados, indicando a direção geral das transformações que devem provocar mudanças na realidade regional. Alinhado à estratégia nacional, o plano optou por uma rota de desenvolvimento transformadora, propondo que a inovação oriente a consolidação e a ampliação de capacidades científicas, tecnológicas, de engenharia, de gestão e de negócios, e influencie na modelagem de um conjunto mais amplo de competências regionais para atender aos desafios sinalizados nos seis eixos estratégicos que o compõe. Para integrar diversas dimensões do desenvolvimento e orientar o planejamento das ações, o instrumento se baseia numa abordagem territorial que tem como quadro de referência a utilização das regiões geográficas intermediárias, valorizando a integração urbano-rural e a conectividade entre as cidades que exercem a centralidade regional.

3.4. O PRDNE apresenta uma agenda de desenvolvimento para a região da área de atuação da Sudene de 12 anos, possuindo vigência de 4 anos, sendo revisado anualmente e tramitando juntamente com o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal. Cabendo à Sudene assessorar o Ministério da Economia na elaboração do PPA em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Com isso, se atende ao comando constitucional de promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, ao definir objetivos e propor diretrizes para o desenvolvimento da área de atuação da Sudene de forma articulada com os planos nacionais, estaduais e locais.

4. DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FDNE

4.1. A presente proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE em 2020 foi elaborada em consonância com a legislação do Fundo; com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), aprovada pelo Decreto nº 9.810/2019; com os termos da minuta de Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecendo as diretrizes e orientações gerais; e com a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano de Desenvolvimento Regional do Nordeste - PRDNE.

A - DIRETRIZES E PRIORIDADES ESPACIAIS

- 4.2. Serão consideradas prioritários os empreendimentos localizados em municípios que atendam ao menos uma das condições abaixo:
- I - seja um município polo de uma região intermediária, conforme Anexo I, com exceção das capitais estaduais.
 - II - esteja localizado no semiárido e inserido numa microrregião que seja classificada como de baixa renda, independente do dinamismo, média renda e baixo dinamismo ou média renda e médio dinamismo.
 - III - esteja inserido numa microrregião que seja classificada como de baixa renda, independente do dinamismo.
 - IV - caso o empreendimento seja do setor de turismo, que esteja localizado num município que integre o Programa Investe Turismo - 30 Rotas Turísticas Estratégicas.

B - DIRETRIZES E PRIORIDADES ESPECÍFICAS

- 4.3. As Diretrizes Específicas para aplicação dos recursos do FDNE estão alinhadas com os Eixos Estratégicos do PRDNE, dentre os quais foram selecionados os programas e projetos que possuem convergência com as especificidades do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

DIRETRIZ 1: EIXO INOVAÇÃO

Prioridade 1.1. Programa - Inovação para o desenvolvimento.

Projeto do PRDNE: Articulação em rede das instituições de P&D do Nordeste com o setor produtivo com foco na inovação.

Prioridade setorial: Financiamento de parques industriais, setores de TIC, e implantação de processos inovativos e de eficiência energética nas indústrias de alimentos, têxtil, fármacos, saúde, eletrometalmecânico, agroindústria, saneamento básico, energia, petróleo, gás, cimenteiras, metalúrgica, siderúrgica e química.

Projeto do PRDNE: Orientação das instituições para soluções tecnológicas nas áreas prioritárias.

Prioridade Setorial: Financiamento de projetos de implantação de redes digitais de telecomunicação, saneamento básico, energia, biodiversidade, bioeconomia, economia do mar, saúde, produção de alimentos.

DIRETRIZ 2: EIXO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES HUMANAS

Prioridade 2.1: Programa - Capacitação profissional.

Projeto do PRDNE: Melhoria da infraestrutura física e da infraestrutura tecnológica de instituições de ensino técnico e superior, financiamento estudantil (P-FIES) e Centro de Vocações Tecnológicas (CVT).

Prioridade setorial: Financiamento de implantação, reforma e ampliação de instituições de ensino técnico e superior para melhoria da sua infraestrutura; e financiamento estudantil, conforme legislação específica.

DIRETRIZ 3: EIXO DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA

Prioridade 3.1: Programa - Aproveitamento do potencial energético do Nordeste.

Projeto do PRDNE: Apoio à estruturação de projetos de energias renováveis.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos para geração de energias renováveis; transmissão e distribuição de energia.

Prioridade 3.2: Programa - Comunicação digital

Projetos do PRDNE:

- Expansão da rede de fibra óptica no território nordestino com backbone passando em todas as cidades grandes e intermediárias (Cinturão Digital do Nordeste).
- Ampliação da rede de telefonia móvel priorizando os locais de difícil acesso.
- Ampliação da rede de transporte de alta capacidade com backhaul terrestre em todos os municípios.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos de setores associados à telecomunicações, infraestrutura de fibra óptica, telefonia e banda larga.

Prioridade 3.3: Programa - Desenvolvimento da agropecuária.

Projeto do PRDNE: Fortalecimento e adensamento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) da agropecuária.

Prioridade setorial: Financiamento dos setores associados à aquicultura e pesca, ampliação de terminais pesqueiros, carcinicultura, piscicultura, ovino-caprino, apicultura, , avicultura, bovinocultura, suinocultura, cacauicultura, laticínios, couro, floricultura, fruticultura, agricultura orgânica, horticultura, algodão, mandioca, babaçu, carnaúba, cachaça e rapadura.

Projeto do PRDNE: Estudos e implantação de projetos de irrigação.

Prioridade setorial: Financiamento de sistemas de irrigação.

Prioridade 3.4: Programa - Integração logística regional.

Projetos do PRDNE:

- Construção, ampliação e recuperação de rodovias integradoras; implantação e recuperação de ferrovias integradoras.
- Apoio à estruturação de projetos de rodovias estaduais e aeroportos.

- Construção, ampliação e recuperação da Hidrovia do São Francisco.
- Ampliação e recuperação de portos.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos de construção, duplicação, restauração e manutenção de rodovias federais e estaduais integradoras; implantação e recuperação de ferrovias; estruturação de aeroportos; construção, ampliação e recuperação da Hidrovia do São Francisco; terminais logísticos; recuperação de portos e terminais portuários, incluindo dragagem de canais de acesso a portos

Prioridade 3.5: Programa - Nordeste Turístico.

Projeto do PRDNE: Ampliação e melhoria da infraestrutura turística da região.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos com vistas à urbanização de orlas, construção, ampliação e reforma de terminais turísticos de passageiros, navegações turísticas; construção, ampliação e reforma de centros de convenções; ampliação e requalificação de sistemas de esgotamento sanitário em polos turísticos; restauração e revitalização de monumentos turísticos.

Projeto do PRDNE: Fomento à ampliação da rede hoteleira regional.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos de implantação, reforma e ampliação da rede hoteleira.

Prioridade 3.6: Programa - Nova economia.

Projeto do PRDNE: Adensamento da cadeia produtiva de fornecedores de equipamentos e serviços voltados à produção de energia renovável (solar e eólica).

Prioridade setorial: Financiamento de projetos para instalação de produtoras e fornecedoras de equipamentos e serviços da cadeia produtiva de solar e eólica.

Projeto do PRDNE: Ampliação dos serviços avançados.

Prioridade setorial: Financiamento de empreendimentos de saúde, educação, engenharia consultiva, comunicação e publicidade

Projeto do PRDNE: Consolidação e irradiação da cadeia produtiva associada à internet das coisas, inteligência artificial, indústria 4.0, em interação com o conjunto da economia e dos serviços da região.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à internet das coisas, inteligência artificial, indústria 4.0, implantação de datacenters.

Projeto do PRDNE: Dinamização da economia criativa com base na riqueza e diversidade da cultura regional.

Prioridade setorial: Financiamento de implantação e ampliação da Indústrias associadas às atividades de design, moda, publicidade & marketing, editorial, audiovisual, música, eventos culturais e TIC.

Projeto do PRDNE: Fortalecimento e ampliação da indústria de base tecnológica.

Prioridade setorial: Financiamento das Indústria de biotecnologia, farmacoquímica, de biofármacos, de bioinseticidas, de cosméticos, de biomateriais.

Prioridade 3.7: Programa - Reestruturação Industrial.

Projeto do PRDNE: Adensamento das cadeias produtivas industriais.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos que tenham como objetivo a implantação de empreendimentos industriais.

DIRETRIZ 4: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

Prioridade 4.1: Programa - Ampliação e melhoria da rede de saúde.

Projeto do PRDNE: Ampliação e inovação nas redes de atenção secundária e terciária.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos que tenham como objetivo a estruturação e implantação de hospitais e outras estruturas de saúde.

Prioridade 4.2: Programa - Habitabilidade urbana.

Projeto do PRDNE: Fomento às cidades digitais e inteligentes com instalação de tecnologias para melhoria na prestação de serviços públicos.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à implantação de tecnologias para melhoria dos serviços públicos.

Projeto do PRDNE: Implantação de infraestrutura de integração metropolitana.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à implementação de infraestruturas de integração de regiões metropolitanas.

Projeto do PRDNE: Implantação e melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos associados à melhoria da mobilidade urbana.

Prioridade 4.3: Programa - Saneamento básico.

Projeto do PRDNE: Desenvolvimento e difusão de soluções inovadoras para redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água; Implantação e melhoria da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Prioridade setorial: Financiamento de projetos relacionados à abastecimento de água, esgotamento sanitário e tratamento de resíduos sólidos, inclusive para geração de energia.

DIRETRIZ 5: SEGURANÇA HÍDRICA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Prioridade 5.1: Programa - Complementação da infraestrutura, implementação e operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF).

Projeto do PRDNE: Conclusão do PISF com complementação dos eixos e canais, integração do sistema, construção de adutoras, articulação das barragens e geração de energia.

Prioridade setorial: Financiamento das intervenções habilitadas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) no âmbito do PISF.

Quadro 01 - Relação das Diretrizes e Prioridades

Relação Prioridades/Diretrizes	D 1: INOVAÇÃO	D 2: EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES HUMANAS	D 3: DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA	D 4: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	D 5: SEGURANÇA HÍDRICA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Prioridade 1.1: Inovação para o desenvolvimento	X	X	X		
Prioridade 2.1: Capacitação profissional	X	X			
Prioridade 3.1: Aproveitamento do potencial energético do Nordeste	X		X		
Prioridade 3.2: Comunicação digital	X		X	X	
Prioridade 3.3: Desenvolvimento da agropecuária	X		X		
Prioridade 3.4: Integração logística regional	X		X	X	
Prioridade 3.5: Nordeste Turístico			X	X	
Prioridade 3.6: Nova economia	X	X	X	X	
Prioridade 3.7: Reestruturação Industrial	X		X	X	
Prioridade 4.1 Ampliação e melhoria da rede de saúde				X	
Prioridade 4.2: Habitabilidade urbana.	X			X	
Prioridade 4.3: Saneamento básico.				X	X
Prioridade 5.1: Complementação da infraestrutura, implementação e operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF)				X	X

5. VEDAÇÕES

5.1. Conforme a Minuta de Portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (SEI nº 0117401), é vedada no âmbito do apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2020, a concessão de crédito para aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização em valor inferior a 50% (cinquenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

- I - não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
- II - a fabricação da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou
- III - a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado for isento de Imposto de Importação pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

5.2. A Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais (SPFI) do Ministério do Desenvolvimento Regional analisará a atualização do índice de que trata o item 5.1 sempre que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) revisar os parâmetros relativos aos índices mínimos de nacionalização definidos em seus normativos.

5.3. É vedado ainda o financiamento às atividades abaixo, conforme Resolução do Conselho Monetário nº 4.171/2012, e alterações:

- I - atividades que estejam em desacordo com a legislação, inclusive a ambiental;
- II - comércio de armas; e
- III - atividades ligadas a produção e comercialização de tabaco e congêneres.

6. CONCLUSÃO

6.1. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste é um dos instrumentos de ação da Sudene, da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e do Plano Regional de Desenvolvimento do nordeste - PRDNE, devendo, portanto, estar alinhado com os seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.

6.2. Buscou-se na presente proposta, conforme item 4 desta Nota Técnica, incorporar os programas e projetos passíveis de financiamento pelo FDNE, o que inclui empreendimentos privados e concessões e parcerias público-privadas, às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, como forma de dar maior efetividade ao Plano e possibilitar o acompanhamento e monitoramento da sua execução e efeitos.

6.3. Ressaltamos que a nossa proposta está em consonância com a legislação do FDNE e com a minuta de Portaria do MDR que irá estabelecer as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do Fundo em 2020.

6.4. Diante do exposto, sugerimos a aprovação das diretrizes e prioridades propostas para a aplicação dos recursos do FDNE no exercício de 2020 nos termos o item 4 desta Nota Técnica.

À consideração superior para análise e providências.

Recife, 26 de novembro de 2019.

ARTUR DE FREITAS MODESTO SEDYCIAS

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Coordenadora de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

BRENO ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE FILHO

Engenheiro da Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas

FREDERICO DE MORAES BEZERRA

Coordenador de Planos, Programas e Projetos

RENATO ARRUDA VAZ DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas

Anexo:

I - Tabela com municípios polo de regiões intermediárias (SEI nº 0122840).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moraes Bezerra, Coordenador**, em 26/11/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício de Andrade Filho, Engenheiro**, em 26/11/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Vaz de Oliveira, Coordenador-Geral**, em 26/11/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Arruda Soares de Oliveira, Coordenador-Geral**, em 26/11/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria da Silva, Coordenador**, em 26/11/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Freitas Modesto Sedycias, Economista**, em 26/11/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122840** e o código CRC **2F2C9C31**.